



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 09 de 08 de abril de 2025.

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço de dotações para custeio dos setores de saúde, assistência, lazer, educação e administração obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

## 2. Executivo

|        |                                       |                |
|--------|---------------------------------------|----------------|
| 005/25 | 0412200022037.339014 diárias          | R\$ 50.000,00  |
| 029/25 | 0412200032037.339014 diárias          | R\$ 50.000,00  |
| 067/25 | 1236100052007.339014 diárias          | R\$ 15.000,00  |
| 077/25 | 1236100052037.339014 diárias          | R\$ 10.000,00  |
| 017/25 | 0412200032004.337170 rateio           | R\$ 35.000,00  |
| 037/25 | 1236500042005.319013 obrigações       | R\$ 50.000,00  |
| 047/25 | 1236500042040.319013 obrigações       | R\$ 35.000,00  |
| 075/25 | 1236100052035.319013 obrigações       | R\$ 40.000,00  |
| 079/25 | 1236100052038.319013 obrigações       | R\$ 50.000,00  |
| 097/25 | 2781300092016.339030 material consumo | R\$ 15.000,00  |
| 104/25 | 1030100102017.339030 material consumo | R\$ 50.000,00  |
| 132/25 | 1030100102049.339039 outros serviços  | R\$ 35.000,00  |
| 177/25 | 0824500162067.339039 outro serviços   | R\$ 25.000,00  |
| TOTAL  |                                       | R\$ 460.000,00 |

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 08 de abril de 2025.

Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

1305

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 [www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br)